



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O objetivo deste estudo é analisar a viabilidade técnica e econômica para eventual recarga de 54 extintores para os órgãos da 22ª DPRI – Três Passos/Polícia Civil/RS.

O presente estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

RESPONSÁVEIS PELO PREENCHIMENTO DO ETP

Equipe: DSG/DAP/PC

Telefones: 51-3288-2187/51-3288-2222

Email: ass-eng@pc.rs.gov.br

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: PROA 25/1204-0004525-4

Área Requisitante: 22ª DPRI – Três Passos/Polícia Civil/RS

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objetivo atender à necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio, por meio da recarga dos extintores instalados nas dependências dos órgãos da 22ª DPRI – Três Passos/PC/RS, garantindo o pleno funcionamento e a conformidade com as normas de segurança vigentes.

A recarga periódica é exigência prevista na NBR 12962 e na Instrução Técnica nº 21/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do RS, sendo imprescindível para garantir a segurança patrimonial e física de servidores e usuários, manter a validade e a eficiência dos extintores, bem como para atender às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

3 – PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Recurso oriundo do Fundo Especial de Segurança Pública – FESP.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

– Os critérios de sustentabilidade devem atender às disposições da Instrução Normativa N. 08/2020, bem como eventuais disposições especificadas na catalogação no Sistema GCE;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

- A contratada deverá ter capacidade técnica, com profissionais qualificados para a execução do objeto;
- A Contratada deverá atender às normas e legislação pertinente à execução da solução, bem como ao fim a que se destina, observando os critérios de sustentabilidade;
- A contratada deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para prestação do contrato.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CÓD.GCE	QUANT.	RS	TOTAL/RS
RECARGA EXTINTOR PÔ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 4KG	0515.0177.010009	16	41,24	659,84
RECARGA EXTINTOR PÔ QUÍMICO SECO (PQS) BC – 6KG	0515.0177.010014	1	38,75	38,75
RECARGA EXTINTOR PÔ QUÍMICO SECO (PQS) ABC – 8KG	0515.0177.010022	14	42,67	597,38
RECARGA EXTINTOR CO2 BC– 4KG	0515.0177.010019	5	121,00	605,00
RECARGA EXTINTOR A ÁGUA AP - 10L	0515.0177.010011	18	34,50	621,00
TOTAL		54	R\$	2.521,97

6 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado consta da formação dos Valores de Referência dos itens cadastrado no Sistema GCE Códigos: 0515.0177.010009 , 0515.0177.010014 , 0515.0177.010022 , 0515.0177.010019 e 0515.0177.010011.

7 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Estima-se o preço total da contratação de R\$ 2.521,97 (dois mil, quinhentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de 54 extintores para os órgãos da 22ªDPRI/Polícia Civil/RS, conforme item 5 - Estimativa Das Quantidades a Serem Contratadas, para fins de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de combate a incêndio.

O serviço compreende:

- Inspeção, recarga e teste hidrostático dos extintores de incêndio, conforme o tipo e capacidade nominal;
- Substituição de componentes danificados ou vencidos (mangueiras, lacres, manômetros e válvulas);
- Emissão de selo de conformidade e certificado de manutenção;
- Entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, com lacre e etiqueta de validade atualizada.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, **quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso**.

Assim, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10 – DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende a Administração alcançar os seguintes resultados:

- a) Obter a solução mais vantajosa para administração;
- b) Garantir a segurança patrimonial e física de servidores e usuários;
- c) Manter a validade e a eficiência dos extintores;
- d) Atender às exigências do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI).

A fim de que a Administração alcance os resultados por ela pretendidos, a solução como um todo deverá comportar os seguintes elementos:

- Que a contratada obedeça às exigências de qualificação técnica e financeira propostas nas especificações técnicas e neste ETP;
- Que a execução do objeto esteja alinhada com as Normas Técnicas pertinentes.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Prever local de armazenamento, montagem (se cabível) e distribuição dos itens. No caso de instalação, fazer contato prévio com o órgão que receberá o objeto para alinhar os serviços.

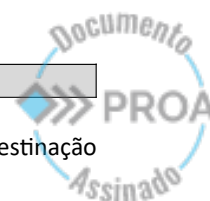
12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não é de conhecimento deste Setor que existam contratações em andamento que guardem relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida.

Não existem, ou não se fazem necessárias contratação correlatas e/ou interdependentes para a celebração do contrato.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar medidas para redução de resíduos bem como realizar a destinação adequada dos resíduos sólidos na forma da legislação vigente.





25120400045254



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DSG – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos preliminares, considerando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação, tomando também como base, **experiências em contratações similares anteriores realizadas pelo Estado do Rio Grande do Sul**, a realização de pesquisa de mercado, e o todo o aqui exposto, concluímos pela viabilidade da aquisição do item, através do devido processo licitatório, uma vez que o serviço é essencial à manutenção da segurança e representa a alternativa mais econômica frente à aquisição de novos equipamentos.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

Patrícia Botelho Silva dos Reis
Assessoria de Engenharia/DSG/DAP
Escrivão de Polícia
ID 3639266





25120400045254

Nome do documento: ETP.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

PATRICIA BOTELHO SILVA DOS REIS

PC / 600702 / 363926602

15/10/2025 16:48:17

